



**Ministério da Educação**  
**Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**

**EDITAL Nº 75, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no exercício de sua competência prevista no inciso I do art. 22 do Anexo I do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e considerando o item "b" do inciso I do art. 7º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria nº 124, de 31 de janeiro de 2023, do Ministro de Estado da Educação, bem como no Edital nº 37, de 25 de maio de 2023, tornam públicas regras complementares incluídas à edição do Exame a ser realizado no ano de 2023.

No item 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, incluir:

1.2 O Enade 2023 cumprirá o seguinte cronograma, conforme horário de Brasília-DF:

XIX(b) Registro de Presença na prova pela IES	Coordenador de Curso	1º de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.
---	----------------------	---

No item 6. DA SITUAÇÃO REGULAR DO ESTUDANTE, incluir:

6.5.1 Alternativamente, a regularidade dos estudantes poderá ser verificada pela própria IES, entre os dias 1º de dezembro de 2023 e 03 de janeiro de 2024, mediante os seguintes procedimentos:

6.5.1.1 O estudante que sair com o caderno de prova, conforme previsto pelo item 16.1.31 do Edital, poderá entregar ao coordenador de curso, de forma voluntária, no mesmo dia da prova, após a aplicação, ou em qualquer outro dia posterior, a contracapa do caderno de prova que contempla um código alfanumérico de confirmação de presença no exame;

6.5.1.2 O coordenador de curso poderá registrar a presença do estudante na prova por meio da validação, junto ao Sistema Enade, do código alfanumérico constante na contracapa do caderno de prova;

6.5.1.3 O coordenador de curso deverá verificar se o estudante foi eliminado da prova do Enade 2023, por meio das informações da funcionalidade do Sistema Enade "Registro de Presença". Conforme o item 17.2, participantes eliminados da prova são considerados irregulares junto ao Exame e não poderão ter a presença atestada pela IES;

6.5.1.4 O coordenador de curso deverá verificar se o estudante preencheu totalmente o Questionário do Estudante, por meio das informações disponíveis nas funcionalidades "Pesquisar presença registrada" e/ou "Consulta de inscritos" do Sistema Enade.

6.5.1.5 Caso o estudante tenha sido dispensado pelo Inep, nos termos do item 13.2.1, o coordenador deverá verificar se houve preenchimento total do Questionário do Estudante para a verificação da regularidade;

6.5.2 Mediante a presença registrada pela IES no Sistema Enade e a confirmação do preenchimento do Questionário do Estudante, a instituição possuirá os elementos necessários para considerar a situação do estudante regular no exame e poderá realizar a colação de grau e a expedição de diploma, caso o estudante já tenha integralizado 100% dos demais componentes curriculares obrigatórios do curso e não possua outras pendências;

6.5.3 O Inep não disponibilizará, por quaisquer outros meios, o código alfanumérico impresso na contracapa do caderno de provas;

6.5.4 Caso o estudante participe do exame, mas não saia com o caderno de provas ou opte por não entregar a contracapa do caderno à instituição, e tenha preenchido o Questionário do Estudante, será necessário aguardar a divulgação da regularidade no Enade 2023, em 4 de janeiro de 2024, conforme previsto no item 1.2 deste Edital.

6.5.5 A contracapa do caderno de provas deverá ser guardada, impressa ou de forma digital, pela Instituição pelo prazo mínimo de um ano, para averiguação de eventuais inconsistências;

6.5.6 Após a divulgação do Relatório de Estudantes em Situação Regular junto ao Enade 2023, poderão ser realizadas auditorias, por parte do Inep, com o objetivo de assegurar que foram cumpridos todos os requisitos para a regularidade dos estudantes atribuídas pelas IES.

No item 21. DA APURAÇÃO DE ATOS IRREGULARES DA IES, incluir:

21.1.8 Colar grau do estudante concluinte habilitado sem a verificação dos requisitos de regularidade junto ao Enade.

Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 37, de 25 de maio de 2023 e suas retificações.

**MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO.**

(DOU Nº 192, 6/10/2023, Seção 3, Página 65)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.